TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

(Processo Administrativo nº. 045/2026)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microfones para púlpito tipo gooseneck, destinados ao uso em sessões, solenidades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Suzano para a substituição dos equipamentos danificados e a aquisição de unidades adicionais para formação de reserva técnica, garantindo continuidade operacional nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	MICROFONE PARA PÚLPITO COM BASE Microfones tipo Goosenec Tipos de microfone Condensador; Padrões polares Cardióide; Haste com no mínimo 40cm e máximo 46cm Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma); Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V; Cápsula: Condensador SPL	373335	10	PÇ	726,14	7261,40

	max. 124 Db ou superior; Resposta de Frequência: Mínima, abaixo 60 Hz Máxima, acima 16 kHz • Sensibilidade:-38dB ± 3dB Nível de Ruído: 20.0dB; Padrão polar cardióide Impedância de saída: 200 Ohms ou inferior ± 30%; Com luz indicadora de funcionamento.					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

1.1.3. O objeto desta contratação não demanda bens de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 44 do Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada captação de áudio em sessões plenárias, solenidades e demais eventos oficiais.

2.2. O quantitativo previsto encontra-se compatível com a demanda

identificada, mostrando-se suficiente para atender às necessidades do órgão considerando a reposição de unidades danificadas e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos sistemas de captação de áudio utilizados nas atividades institucionais.

2.3. Considerando a imprevisibilidade da vida útil dos microfones e a ocorrência de danos ao longo do uso, a presente aquisição não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, aprovado em 19 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta compreende a aquisição de microfones tipo gooseneck, destinados à captação de áudio em púlpitos, mesas e demais ambientes institucionais, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2. Descrição do item:

Os microfones deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tipo: microfone para púlpito, haste flexível (gooseneck);
- Tecnologia: condensador de eletreto;
- Padrão polar: cardióide;
- Altura do conjunto (haste + base + espuma): mínima de 40 cm e máxima de 46 cm;
- Alimentação: Phantom Power de 9 a 52V DC ou por 2 pilhas AA de 1,5V;
- SPL máximo: mínimo de 124 dB;
- Resposta de frequência: mínima abaixo de 60 Hz e máxima acima de 16 kHz;
- Sensibilidade: aproximadamente −38 dB (± 3 dB);
- Nível de ruído: máximo de 20 dB;

- Impedância de saída: 200 Ohms ou inferior (± 30%);
- Base com luz indicadora de funcionamento;
- Compatível com sistemas de sonorização utilizados em ambientes institucionais.

3.2.1. CATMAT: 373335

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e complexidade da contratação.

Vistoria facultativa

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento terá início a partir da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.1.2. A entrega dos microfones deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho

pelo fornecedor.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Três Poderes, nº 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo – CEP 08675-225, no horário das 8h às 16h (horário oficial de Brasília), em dias úteis.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa, e o recebimento definitivo dar-se-á após a conferência das especificações técnicas e teste de funcionamento, no prazo a ser definido pela unidade requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do

contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança

equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

7.13.1. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.010 de 2024, e no Ato da mesa da Câmara Municipal de Suzano nº 04, de 2025 e demais normas aplicáveis.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será COM ENTREGA IMEDIATA.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro

especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.11. Observadas as disposições do art. 81 do Decreto Municipal nº. 10.010, de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado na

hipótese do inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 2024, para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste Item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

I – a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.261,40 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2026 na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Suzano,05 de agosto de 2026.

DANIELLE ITIMURA
Encarregada da Equipe do Cerimonial